



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Governador Valadares (PIT GV), com sede no município de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC N°: 201510331		
PARECER CNE/CES N°: 357/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Governador Valadares, protocolado no sistema e-MEC sob o n° 201510331. As seguintes informações foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), e transcritas *ipsis litteris* para contextualizar o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201510331 em 6/11/2015.

2. Da Mantida

A FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV, código e-MEC n° 13743, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC n° 412 de 40881, publicada no Diário Oficial em 14/04/2011. A IES está situada à Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, 330, Centro, Governador Valadares-MG, CEP-35010177.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 04/08/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 3 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201815441</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>	<i>1204862</i>	<i>ARQUITETURA E URBANISMO</i>
<i>Autorização</i>	<i>201711647</i>	<i>SERES/DIREG/CGFP</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>	<i>1404525</i>	<i>BIOMEDICINA</i>
<i>Autorização</i>	<i>201711648</i>	<i>SERES/DIREG/CGFP</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>	<i>1404526</i>	<i>FISIOTERAPIA</i>

Autorização	201711649	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1404527	NUTRIÇÃO
Autorização	201711650	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1404528	ODONTOLOGIA

3. Da Mantenedora

A FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV é mantida pela PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA código e-MEC nº 1204, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte-MG.

Foram consultadas em 04/08/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

A IES possui certidão negativa de débito válida até 29/09/2019.

A IES possui certidão de FGTS válida até 05/04/2019.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código IES	Nome da Mantida (IES)
11750	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM (-)
22161	Faculdade de Ciências Jurídicas de Itumbiara
22158	Faculdade de Ciências Jurídicas de Petrolina
22235	Faculdade de Ciências Jurídicas de Pouso Alegre
22184	Faculdade de Ciências Jurídicas de Rio Verde
22157	Faculdade de Ciências Jurídicas de Serrinha
22236	Faculdade de Ciências Jurídicas de Sete Lagoas
891	FACULDADE PITÁGORAS
21882	Faculdade Pitágoras de Altamira
22112	Faculdade Pitágoras de Aracati
18639	Faculdade Pitágoras de Bacabal
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE (FPAS)
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM (PITÁGORAS-BETIM)
13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM (PIT Contagem)
13743	FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES (PIT GV)
4867	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA (FPI)
22107	Faculdade Pitágoras de Itumbiara
14429	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ
22059	Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis
1668	FACULDADE PITÁGORAS DE MINAS GERAIS
4454	FACULDADE PITÁGORAS DE NOVA LIMA
22109	Faculdade Pitágoras de Piripiri
4863	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS
21903	Faculdade Pitágoras de Pouso Alegre
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ
21886	Faculdade Pitágoras de Serrinha
19266	Faculdade Pitágoras de Sete Lagoas
5066	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE CONTAGEM

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
1070317	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	-	3
1204862	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	3	-	-
1070318	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	-	3
1299610	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4	-	-
1385451	DIREITO	Bacharelado	4	-	-
1330782	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	-	-
1330478	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	-	-
1070320	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	4	3	3
1204860	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	-	-
1330488	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1330480	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1280275	ENGENHARIA DE MINAS	Bacharelado	3	-	-
1070319	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	3	3
1204861	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4	-	-
1070321	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	3	2	2
1350604	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	-	-
1330484	FARMÁCIA	Bacharelado	3	-	-
1259241	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4	-	-
1299611	PEDAGOGIA	Licenciatura	3	-	-
1330482	PSICOLOGIA	Bacharelado	3	-	-
1204864	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3	-	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 31/01/2017 a 04/02/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 126361.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	2.6
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2.6
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.5
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3.8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.1
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV terá validade de 3 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES-PIT GV, situada à Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, 330, Centro, Governador Valadares-MG, CEP-35010177, mantida pelo PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte-MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator da CES/CNE

Apesar do encaminhamento positivo da SERES, verifica-se, pelo quadro de conceitos da IES, replicado abaixo, que a mesma está no limite inferior de qualidade, de acordo com os padrões de avaliação nacionais.

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	2.6
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2.6
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.5
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.8
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4.1
Conceito Institucional	3

É necessário estudar as razões que levaram a comissão avaliadora *in loco* a atribuir conceito 2.6, tanto para o *Eixo 1 – Planejamento E Avaliação Institucional*, quanto para o *Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*. Finalmente, observa-se que a SERES afirma o seguinte:

[...]

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Sendo assim, encaminho meu voto favorável ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Governador Valadares (PIT GV).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Governador Valadares (PIT GV), com sede na Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro, no município de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais, mantida por Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente